



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.770/74

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, PARA O EXERCÍCIO DE 1975.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A Receita do Município de Conselheiro Lafaiete para o / exercício de 1975, é estimulada na importância de CR\$.... 8.004.600,00 (oito milhões, quatro mil e seiscentos cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação em categorias e subcategorias econômicas:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	CR\$ 1.615.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	CR\$ 40.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	CR\$ 4.868.200,00
RECEITAS DIVERSAS	<u>CR\$ 162.100,00</u>

RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	CR\$ 300.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	CR\$ 20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	<u>CR\$ 998.800,00</u>
TOTAL DA RECEITA	CR\$ 8.004.600,00

ART. 2º - A Despesa do Município de Conselheiro Lafaiete, para o exercício de 1975, é fixada em CR\$ 8.004.600,00 (oito milhões, quatro mil e seiscentos cruzeiros), e distribuídas pelas / seguintes unidades orçamentárias:

ÓRGÃO - I - CÂMARA MUNICIPAL

0 - Gabinete e Secretaria da Presidência CR\$ 194.300,00

ÓRGÃO - II - PREFEITURA MUNICIPAL

1 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	CR\$ 1.446.100,00
2 - DEPARTAMENTO RENDAS E PATRIMÔNIO	CR\$ 544.000,00
3 - SERVIÇO DO PATRIMÔNIO	CR\$ 348.600,00
4 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	CR\$ 58.200,00
5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CR\$ 991.000,00
6 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	CR\$ 2.668.100,00
7 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADA DE RODAGEM	\$ 899.700,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

-2-

8 - SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CR\$ 944.600,00
TOTAL DA DESPESA	CR\$ 8.004.600,00

- ART. 3º - Fazem parte integrante da presente lei os anexos mencionados no artigo 2º da lei 4.320/64, em que são especificadas a Receita e Despesa do Município.
- ART. 4º - As operações de crédito da receita, para serem realizadas, dependem de autorização prévia da Câmara Municipal.
- ART. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento como recurso à abertura de créditos adicionais autorizados desde que previamente aprovados pela Câmara Municipal.
- ART. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE ,
AOS 05 DE DEZEMBRO DE 1974.

DR. CAMILO PRATES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal